



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

Departamento de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e de informática**, nos termos a seguir expostos.

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea a, da Lei nº 14.133/2021)

a) O presente documento tem como objetivo a **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e de informática**.

a.1) Haverá parcelamento da contratação, e o objeto será licitado por item, sendo o critério de julgamento o menor preço por item.

a.2) O objeto se trata de bem comum.

a.3) Como nenhum dos itens ultrapassa o valor estimado de R\$ 80.000,00 (parâmetro dado pelo inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006), a presente contratação se dará **exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006 em sua totalidade**.

Nº	Item (descrição)	Unid.	Qtd	Valor un. (média)	Valor total (média)
1	ELETROCARDIOGRAFO: Deve realizar a aquisição de 12 derivações simultâneas. Operação: impressão direta no console. Permitir aquisição de exame de emergência (STAT), com captura e impressão, adiando a identificação do paciente através de duplo acionamento da tecla de captura do exame. Possuir modo ritmo com a impressão de até 6 derivações simultâneas configuráveis. / Tela e construção: colorida de no mínimo 7 polegadas, sensível ao toque, integrado ao equipamento (sem possibilidade de remoção da tela do corpo do equipamento), com software em português que permita a visualização das ondas em tempo real. Possuir mapa para auxílio do posicionamento dos eletrodos no paciente, indicando desconexão e um possível posicionamento equivocado de eletrodos. Peso máximo de 6kg. / Identificação: data, hora do exame, nome, peso e sexo do paciente. / Conectividade: Interface para de exportação de dados do exame através de memória USB e rede LAN, com possibilidade de upgrade para comunicação via rede sem fio. Habilitado para exportação de exames em formato PDF. Possibilidade de upgrade para exportação em formato DICOM e para comunicação bidirecional com Work List. / Taxa de amostragem: no mínimo 6000 amostras por segundo por via. / Calibração e Filtro: Sinal de calibração de 1 mv. Possuir filtro para artefato muscular, ruído de rede elétrica, resposta de altas e baixas frequências do espectro de ECG e flutuações da linha de base. / Configurações:	Unid.	01	R\$ 17.988,20	R\$ 17.988,20

**MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP****CNPJ: 46.634.192/0001-99****Departamento de Administração**

	Ganho de 5, 10 e 20 mm/mV e velocidade de curva de 25 e 50 mm/s. / Interpretação: possuir algoritmo de análise do exame com critérios específicos de idade e gênero, sem necessidade de programas externos. / Armazenamento e revisão: Capacidade de armazenamento de pelo menos 200 exames, possibilidade de upgrade para visualização de no mínimo 5 minutos de ondas completas do ECG de cada derivação, para revisão e impressão de relatórios. / Alimentação elétrica: Bivolt automático, possuir bateria com autonomia mínima de 6 horas de uso contínuo, ou pelo menos 100 exames. / Impressão: térmica com pelo menos 6 canais, utilizando papel rolo de 110mm ou folha A4. Suporte com rodízios: Sim Acompanha. Acessórios: 1 cabos de ECG de 10 vias compatível com eletrodos descartáveis, 10 rolos de papel térmico para impressão, 1 cabo de força, 1 bateria recarregável e 1 manual do usuário em português. A empresa deve apresentar catálogo, ou manual técnico que comprove o pleno atendimento do produto ofertado.				
2	COMPUTADOR (desktop) Computador completo - com alto desempenho de trabalho Computador com processador 6-core, 12-thread, cache de 18 mb, 2,5 GHz no mínimo. Windows 11 Pro, português. Placa de vídeo Integrada. Memória de 16 GB DDR4 3200 MT/S; expansível até 64GB; mínimo de armazenamento de 512 GB SSD ou superior. Teclado preto com fio em português ABNT2 linha corporativa; Mouse preto com fio com tecnologia óptica; teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do computador. Placa de rede local sem fio (WLAN) taxa de transferência de até 2400 mbps, WiFi 5E (802.11ax) 2x2 e rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 mbps. Unidade óptica-. Monitor LCD com retro iluminação LED - 24'' ou superior. Classe de Energia: Classe E Conectores de entrada: HDMI , VGA; Ajustes da posição do visor: Inclinação; revestimento da tela: anti-glare 3H hardness; voltagem AC 100-240v (50/60 Hz); dimensões (LxPxA)- com apoio: 50.43 cm x 17.88 cm x 38.41 cm; padrões de conformidade: TUV, RoHS, HDCP 1.4 Consumo de energia (modo ligado) 14.1W; tipo de painel: VA; relação de aspecto; 16:9; resolução nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; brilho: 250 cd/m². Relação de contrastes: 3000:1; tempo de resposta: 12 ms (cinza a cinza normal); 8ms (cinza a cinza rápido); Suporte de cor: 16,7 milhões de cores. Todos os componentes devem ser certificados de acordo com as normas brasileiras equivalentes com a portaria 170/2012 do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	04	R\$ 4.970,31	R\$ 19.881,24
3	CADEIRA DE RODAS EM X; CAPACIDADE DE ATÉ	Unid.	08	R\$ 1.309,90	R\$ 10.479,20

**MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP****CNPJ: 46.634.192/0001-99****Departamento de Administração**

	120 KG – Construída em aço; Estrutura dobrável em duplo X tubular; Pintura eletrostática epóxi cor padrão preto; Assento e encosto nylon almofadado; Rodas traseiras de 24" rolamentadas, injetadas em nylon com pneus maciços; Rodas dianteiras de 6" maciças rolamentadas. Garfos dianteiros em nylon; Pneu Maciço Freios bilaterais; Apoios de pés reguláveis, removíveis e rebatíveis lateralmente; Apoio de braço emborrachado escamoteava/removíveis. Cor: preto; Capacidade para no mínimo 120 kg; MEDIDAS APROXIMADAS: Largura do assento: 42 cm; Profundidade do assento: 42 cm; Altura do encosto: 40 cm; Largura total aberta: 60 cm; Largura total fechada: 30 cm; Peso: 17,5 kg; Garantia de 12 meses - REFERÊNCIA DE MARCA E MODELO: Cadeira de Rodas Active Adulto 120kg Aro Nylon Dune				
4	COMPUTADOR PORTÁTIL (Notebook) - Especificações mínimas processador: - 10 núcleos – 16 threads e frequência máxima de 4.7 ghz, - Placa de vídeo: Integrada. Sistema operacional: - Windows 11 pro – licenças Windows 11 pro Microsoft office 2021 professional plus. Memória RAM: 8 gb ou superior, tipo de memória: ddr4 3200mhz- máx. Expansível até 32 GB. Armazenamento: SSD NVMe 512GB. Tela: 15.6" FULL HD - LED - antirreflexo- resolução: full hd 1920 x 1080. Recursos multimídia: - áudio: hd (high definition). Alto- falantes: 3w estéreo (1.5w x 2)- microfone integrado: digital, dual array - webcam integrada: hd 720p conectividade:- placa de rede: Ethernet [10/100/1000]mb/s - placa de rede wireless: 802.11 ac 2x2- bluetooth v5.1 portas de comunicação: - portas usb: 1x usb 3.2 / 1x usb 2.0 / 2x usb-c- hdmi: hdmi 1.4b. Saída fone-de-ouvido: sim (combo com entrada para microfone) - entrada p/ microfone: sim (combo com saída para fone-de-ouvido) - leitor de cartões multimídia: microsd card reader- ethernet rj45 (lan) teclado:- padrão: português- br- teclado numérico integrado- touchPad. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	03	R\$ 3.627,00	R\$ 10.881,00
Total					R\$ 59.229,64

b) Prazo de vigência do contrato e índice de reajuste:

o prazo de vigência dos contratos será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como base de reajuste o **IPCA/IBGE**.

O índice a ser utilizado como base de reajuste será o **IPCA/IBGE**.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

Departamento de Administração

c) Garantia dos produtos: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

d) Garantia contratual: Não será exigida garantia contratual, nos termos do edital, no valor de 5% do valor da contratação, art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO **(art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei nº 14.133/2021)**

O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 49, de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO **(art. 6º, inciso XXIII, alínea c, da Lei nº 14.133/2021)**

Em análise das possibilidades de mercado para suprir as demandas levantadas, concluiu-se pela adoção das seguintes opções:

A melhor opção é a **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e de informática.**

Essa solução será estratégica para a Secretaria da Saúde, pois possibilita a ampliação e modernização da infraestrutura de atendimento, com reflexos diretos na agilidade, segurança e qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição de novos equipamentos médico-hospitalares permitirá maior resolutividade nos atendimentos, contribuindo para diagnósticos mais precisos, tratamentos adequados e suporte técnico necessário às equipes de saúde. Da mesma forma, os equipamentos de informática trarão melhorias na organização dos processos administrativos, gestão de prontuários, agendamento de consultas e registro de dados clínicos, promovendo maior integração e eficiência na rede de atenção.

Para o município, a solução representa um avanço importante na política de fortalecimento do sistema público de saúde, com impacto positivo no atendimento aos cidadãos e na valorização das unidades de saúde. O investimento em equipamentos modernos é uma medida essencial para garantir o acesso da população a serviços mais qualificados.

Conforme a necessidade de competições mais justas, a solução deverá ser a **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e de informática.**

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO **(art. 6º, inciso XXIII, alínea d, da Lei nº 14.133/2021)**

Apenas serão contratados fornecedores que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira.

Indica-se para o item 3 a marca Cadeira de Rodas Active Adulto 120kg Aro Nylon Dune como marca de referência;

Não haverá solicitação de amostras;

Não haverá possibilidade de subcontratação;

Não se exigirá garantia contratual.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATADA:**



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

Departamento de Administração

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) Entregar os bens de acordo com as especificações deste termo de referência.
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- d) Garantir a boa qualidade dos bens entregues.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- h) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- i) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos objetos entregues, fixando prazo para a sua substituição.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato.
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência.
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

VI - EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea e, da Lei nº 14.133/2021)

- a) **Prazo de entrega dos produtos:** a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias do envio da nota de empenho;
- b) **Local de entrega do produto:** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situado no endereço Avenida Presidente Castelo Branco, nº 240, centro, neste município, nos horários das 08h às 11h e das 13h às 16h.



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

Departamento de Administração

c) Regras para recebimento provisório e definitivo:

- c.1)** Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- c.2)** O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- c.3)** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- c.4)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- c.5)** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- c.6)** As sanções para descumprimento das previsões deste tópico estão previstas no edital e no contrato.

VII - GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea f, da Lei nº 14.133/2021)

O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:

Gestor: **Jeferson Cristiano de Castilho Bibiano** lotado no cargo de **Coordenador de Saúde**.

O fiscal será nomeado pelo setor demandante.

Ambos serão oficialmente nomeados por meio de portaria.

O preposto, juntamente com seus dados (nome, CPF, RG, e-mail, contato telefônico), deverá ser indicado pela empresa contratada para que conste no contrato.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E DOS FISCAIS:

- a)** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- b)** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c)** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d)** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e)** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

Departamento de Administração

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

h) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

i) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

j) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

k) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

l) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

m) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

n) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

o) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

p) O gestor será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

q) O fiscal acompanhará e fiscalizará a execução do objeto nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

VIII - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea g, da Lei nº 14.133/2021)

Sempre que possível e assim autorizado por esta Administração, serão utilizadas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos produtos, de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. A entrega dos produtos somente será considerada



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

Departamento de Administração

concluída após o recebimento definitivo da **totalidade do pedido realizado**, observando as condições contratuais acordadas.

O pagamento referente a cada pedido concluído será realizado até o 30º dia após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente.

IX - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR **(art. 6º, inciso XXIII, alínea h, da Lei nº 14.133/2021)**

A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, modalidade **pregão eletrônico** inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, e o critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

1) Qualificação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, do representante da empresa;
- c) Referentemente ao registro da empresa, alternativamente:
 - c.1) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
 - c.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.3) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 66 da Lei nº 14.133/21.

2) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: federal (Receita Federal e da procuradoria Geral da República), estadual do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei, sendo:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a União;
 - b.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos e Não Inscritos Estaduais. No caso de a sede da licitante ser fora do estado de São Paulo, será aceita certidão estadual única/conjunta de débitos;
 - b.3) Em todos os casos anteriores serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente pelos endereços eletrônicos do TST, do CSJT e dos TRTs;
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social (podendo ser a certidão conjunta de débitos da União).

3) Capacidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data do certame, ou ainda



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

Departamento de Administração

a certidão positiva acompanhada do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (súmula nº 50 TCE/SP).

4) Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

X - ESTIMATIVA DO VALOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea i, da Lei nº 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 59.229,64 (Cinquenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários dispostos na tabela do **item I**.

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei nº 14.133/2021)

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0005.2.019

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE

FICHA – 134 – Recurso Federal

Código de Aplicação – 05.300.0029 – Saúde – Aquisição de Equipamentos

Coronel Macedo/SP, na data da assinatura.

Jeferson Cristiano de Castilho Bibiano
Coordenador de Saúde

Daniel Hiroshi Kosaka
Agente de Gestão

Catharine Tonon
Supervisora da Política Municipal de Saúde Pública